



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	20129	Data	15/06/2026	Processo	2026/100.10.600/2
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de competências do Chefe da Divisão de Sistemas da Informação e Qualidade na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Atendimento

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 19994, de 12 de junho de 2026 e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego na Dirigente Intermédia de 3.º grau do Serviço de Atendimento, Dr.ª Filipa Alexandra Ramos Barbosa:
 - a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do Serviço, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - v. Autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio se necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, nos termos do Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, a prática de atos de administração ordinária do Serviço, nomeadamente:
 - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - ii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iii. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
 - iv. Direção da instrução, saneamento e apreciação liminar dos procedimentos no âmbito do respetivo serviço.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do Serviço de Atendimento, desde o dia 12 de junho de 2026, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.

A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade

(no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 19994, de 12-06-2026)

Luis Miguel Gorgulho Guerreiro

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.